

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 133/2008 de 7 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Jovens Unidos da Ribeira Seca – Vila Franca do Campo, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Jovens Unidos da Ribeira Seca – Vila Franca do Campo:

Proceder ao pagamento de despesas com o Passeio de Idosos a Vila Nova de Cerveira.

Executar o referido pagamento até ao final do primeiro semestre do ano de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação de Jovens Unidos da Ribeira Seca – Vila Franca do Campo, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 3.000,00€ (três mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

7 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Associação de Jovens Unidos da Ribeira Seca, *Emanuel Sousa Medeiros*.